
S.R. DA SAÚDE
Acordo n.º 1/2012 de 19 de Janeiro de 2012

Entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Dr. Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia e a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, representada pelo seu Presidente, Dr. Mário Lourenço Duarte Miranda, com sede na Rua do Rosário, 18-D, 9545-430 Ponta Delgada, com o NIF: 512078424, é celebrado o presente acordo de cooperação conforme o estipulado no artigo 3.º do Despacho Normativo, n.º 22/2008 de 4 de Março, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente acordo tem por objeto assegurar as despesas de material de campanha, lanches, publicitação, logística e aluguer de espaços necessários à prossecução do projeto Dar a Volta à Droga, que tem como objetivo, através da atividade desportiva, a promoção de estilos de vida saudável, sendo este um dos meios de prevenção dos consumos de substâncias lícitas e ilícitas.

Cláusula II

Obrigações da Secretaria Regional da Saúde

No âmbito do presente acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma participação até ao valor de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 40, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco.

Cláusula III

Obrigações da Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local

Em sede deste acordo, a Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, obriga-se a:

Cumprir as cláusulas do acordo e a legislação e regulamentação aplicável;

Enviar à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, um relatório da atividade desenvolvida, até 30 de Janeiro de 2012;

Fornecer à Direção Regional da Prevenção e Combate às Dependências - Secretaria Regional da Saúde, os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos fixados;

Enviar à DRPCD cópia dos documentos comprovativos das despesas efetuadas;

Facilitar as ações de fiscalização da execução dos projetos.

Cláusula IV

Suspensão

A Secretaria Regional da Saúde reserva-se o direito de suspender a comparticipação quando se verifique incumprimento das cláusulas do acordo ou da legislação aplicável.

Cláusula V

Revisão

Os acordos de cooperação podem ser revistos a todo o tempo, por acordo entre as partes, quando se verifique a necessidade de alterar qualquer cláusula.

Cláusula VI

Resolução

Qualquer uma das partes pode resolver a todo o tempo o presente acordo, com fundamento em incumprimento da outra parte.

Cláusula VII

Duração

O presente acordo produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2011 e é válido até o fim do presente ano.

1 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - O Presidente da Norte Crescente - Associação de Desenvolvimento Local, *Mário Lourenço Duarte Miranda*.